PB - PROJETO BÁSICO

Obras e Serviços de Engenharia
Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Descreva o objeto de forma objetiva e direta: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à adequação, correção, modernização e complementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio em diversas edificações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, compreendendo: (i) adequações e correções dos sistemas de hidrantes; (ii) adequações das instalações elétricas destinadas à alimentação e acionamento das bombas de incêndio; (iii) implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio;.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

2.1. Especificação detalhada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDFT
1.	Adequações, correções e complementações dos sistemas de hidrantes das edificações contempladas na contratação, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	01	und	R$ 205.659,10	R$ 205.659,10
2.	Adequações das instalações elétricas destinadas à alimentação, proteção, comando e acionamento das bombas de incêndio dos sistemas de hidrantes, incluindo quadros elétricos, circuitos, infraestrutura, dispositivos de proteção, testes e comissionamento.	01	und	R$ 840.713,24	R$ 840.713,24
3.	Implantação de sistema de detecção e alarme de incêndio nos fóruns de Brazlândia, Núcleo Bandeirante e Paranoá, incluindo centrais, detectores, acionadores manuais, avisadores audiovisuais, infraestrutura, interligações, programação, testes, comissionamento, treinamento operacional e documentação técnica.	01	und	R$ 877.040,87	R$ 877.040,87
4.					R$ 1.923.413,21

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade a ser suprida:

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios possui diversas edificações destinadas à prestação contínua de serviços jurisdicionais e administrativos, com elevada circulação diária de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, advogados e público externo. Essas edificações devem manter condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Levantamentos técnicos realizados pelo TJDFT identificaram a necessidade de execução de intervenções nos sistemas de hidrantes, nas instalações elétricas responsáveis pela alimentação das bombas de incêndio e nos sistemas de detecção e alarme de incêndio de diversas edificações, em razão da existência de inadequações técnicas, componentes obsoletos, alterações normativas, necessidade de complementação de cobertura dos sistemas e pendências relacionadas à regularização junto ao CBMDF.

A permanência dessas inconformidades compromete a eficiência dos sistemas de segurança contra incêndio, reduz a capacidade de resposta em situações de emergência, aumenta os riscos à integridade física dos ocupantes e ao patrimônio público, além de dificultar a obtenção e manutenção das licenças, certificados e aprovações exigidos pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a presente contratação visa adequar, modernizar e complementar os sistemas de prevenção e combate a incêndio das edificações contempladas, assegurando níveis adequados de proteção à vida, ao patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo TJDFT.

3.2. Da escolha pelo objeto:

A solução adotada decorre dos estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação, formalizados no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda institucional. A análise concluiu que a contratação integrada das adequações dos sistemas de hidrantes, das instalações elétricas das bombas de incêndio e dos sistemas de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e gerencial.

A solução escolhida possibilita a padronização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, reduz riscos de incompatibilidade entre soluções implantadas por diferentes fornecedores, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência na fiscalização dos serviços. Além disso, promove economia de escala, redução de custos indiretos de mobilização e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação também contribuirá para a regularização das edificações perante o CBMDF, para a mitigação dos riscos operacionais associados a incêndios e para a preservação da continuidade da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

.

3.3. Do parcelamento, ou não, do objeto.

3.3.1.(_) Adjudicação será por item

3.3.2.(X) Adjudicação por preço global (agrupamento de itens), quando da inviabilidade do parcelamento do objeto.

Justificativa:

Embora o objeto seja composto por diferentes disciplinas de engenharia, verifica-se forte interdependência técnica entre os sistemas de hidrantes, instalações elétricas das bombas de incêndio e sistemas de detecção e alarme de incêndio, os quais integram a infraestrutura de segurança contra incêndio das edificações.

O parcelamento da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas, dificuldades de compatibilização de cronogramas, aumento dos custos de mobilização e fiscalização, bem como riscos adicionais relacionados ao comissionamento, aos testes integrados e à regularização das edificações junto ao CBMDF.

A contratação por preço global permite a centralização das responsabilidades técnicas e contratuais em uma única empresa, assegurando maior controle da execução, melhoria da gestão do contrato, padronização das soluções adotadas e obtenção de ganhos de escala, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.1. (X) Indique cada grupo e seus respectivos itens:

Grupo Único – Sistema Integrado de Prevenção e Combate a Incêndio

- Item 1 – Adequações e correções dos sistemas de hidrantes;
- Item 2 – Adequações das instalações elétricas destinadas à alimentação e acionamento das bombas de incêndio;
- Item 3 – Implantação dos sistemas de detecção e alarme de incêndio.

4. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qual o tipo de objeto?

a. (X) Obras

b. (_) Serviços comuns de engenharia

c. (_) Serviços especiais de engenharia

d. (_) Outros: _____

4.1.1. Justifique a escolha do tipo de objeto: O objeto consiste na execução de intervenções físicas permanentes em sistemas prediais de prevenção e combate a incêndio existentes nas edificações do TJDFT, abrangendo adequações e complementações dos sistemas de hidrantes, adequações das instalações elétricas das bombas de incêndio e implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio. Os serviços envolvem modificações, ampliações e modernizações de infraestrutura predial incorporadas definitivamente ao patrimônio público, caracterizando-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação contempla fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, comissionamento e demais atividades necessárias à entrega de sistemas integralmente operacionais e aptos à regularização junto ao CBMDF.

4.2. Qual o modo de disputa a ser adotado?

4.2.1.(X) **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2.2.(_) **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.3 Haverá necessidade de projeto executivo?

4.3.1 (_) Sim. O projeto executivo será elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, §4º, da Lei nº 14.133/2021), cujos custos deverão ser contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

4.3.2 (X) Sim. O projeto executivo foi elaborado pela unidade técnica demandante (doc SEI 5259137 / 5259146 / 5259156 / 5261187), na fase preparatória da licitação (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

4.3.3 () Não (exceção prevista no § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021). Justifique: _____

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Valor total estimado: R$ 1.923.413,21 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

5.1.1.As memórias de cálculo e os documentos que justificam as quantidades estão anexados ao PA - Doc. SEI 5265709.

5.2. Para elaboração do orçamento-base da licitação foram observados os valores constantes de tabelas oficiais: ORSE, SICRO ou SINAPI?

(X) Sim (doc. SEI 5265678)

(_) Não. Justifique: _____.

5.3. Foram registradas as ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação?

(X) Sim (doc. SEI_____)

(_) Não. Justifique:_____.

5.4. Em caso de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, foi observado o §5º do art. 23 da Lei 14.133/21 para apuração do valor estimado?

(_) Sim (doc. SEI _____)

(_) Não. Justifique: _____.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO – MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVIDADE E/OU COTA DE ATÉ 25%)

6.1. Na presente contratação há possibilidade de ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP'S?

6.1.1. Não. Justificativa: A presente contratação contempla a execução integrada de obras de adequação dos sistemas de hidrantes, das instalações elétricas destinadas à alimentação das bombas de incêndio e da implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio em edificações do TJDFT. Em razão da elevada interdependência técnica entre os serviços, da necessidade de compatibilização de projetos, da execução coordenada das diversas disciplinas de engenharia, dos testes integrados e do comissionamento, o parcelamento do objeto com vistas à concessão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, comprometendo a eficiência da execução, a responsabilização técnica, a fiscalização contratual e a economicidade da contratação. Ademais, a solução foi concebida e justificada no ETP como contratação em conjunto em grupo único, com adjudicação por preço global.

a) (_) O objeto da contratação tem item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para EPP, conforme demonstrado no doc. SEI _____. (art. 4º, § 1º, I, Lei nº 14.133/21)

b) (_) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrado no doc. SEI _____. (art. 49, II, Lei Complementar nº 123/06)

c) (X) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado abaixo.(art. 49, III, Lei Complementar nº 123/06).

d) (X) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado abaixo.(art. 49, III, Lei Complementar nº 123/06).

A não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 decorre das características técnicas e operacionais do objeto, que consiste na execução integrada de obras de adequação dos sistemas de hidrantes, das instalações elétricas destinadas à alimentação das bombas de incêndio e da implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio em diversas edificações do TJDFT, abrangendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, comissionamento e treinamento. A solução foi concebida no Estudo Técnico Preliminar como um sistema único e em conjunto, cuja execução exige compatibilização entre disciplinas de engenharia civil, elétrica e de prevenção e combate a incêndio, além da coordenação de cronogramas, responsabilidades técnicas e procedimentos de certificação e aprovação junto aos órgãos competentes.

Nessas condições, a adoção de parcelas exclusivas ou a criação de cotas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte comprometeria a uniformidade técnica da solução, ampliaria os riscos de incompatibilidade entre sistemas, dificultaria a gestão contratual, aumentaria os custos de fiscalização e poderia gerar conflitos de responsabilidade durante a execução, testes, comissionamento e recebimento dos serviços. Tal situação caracteriza prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Adicionalmente, o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que o parcelamento do objeto implicaria perda de economia de escala, aumento dos custos indiretos de mobilização, supervisão e gerenciamento contratual, bem como redução da eficiência administrativa decorrente da necessidade de coordenação de múltiplos contratos para a obtenção de um único resultado final. O ETP concluiu expressamente pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução e pela maior vantajosidade da execução integrada por uma única contratada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta

mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, não foram identificadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do objeto, que envolve intervenções simultâneas em múltiplas edificações, execução de sistemas críticos de segurança contra incêndio e responsabilidade pela entrega de uma solução integrada e plenamente funcional.

6.1.2. Sim. Considerações ao tratamento diferenciado às ME's e EPP's:

6.1.2.1. Há **item** ou **grupo** com valor estimado de até R$ 80.000,00?

a) (X) Não.

b) (_) Sim.

b1. Este item ou lote será exclusivo às ME/EPP?

I - (_) Sim.

II - Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

II.A. (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

II. B.(_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

6.1.2.2. Há item concernente à aquisição de bens, independentemente do valor?

a) (X) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

b) (_) Sim.

b1. Este item é divisível?

I - (_) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

II - (_) Sim. Considerações:

II.A. Sendo assim, é possível definir para o certame a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)?

a. (_) Sim.

b. Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

b.1. (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

b.2. (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. (X) Menor preço

7.2. (_) Maior desconto

7.3. (_) Melhor técnica ou conteúdo artístico

7.4. (_) Técnica e preço

7.5. (_) Maior retorno econômico

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 67 E 69, LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Há requisitos previstos em lei especial?

(_) Não.

(_) Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo).

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1.A complexidade da contratação exige a demonstração da capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que comprovem ter a licitante fornecido o material/prestado o serviço?

8.2.1.1. (X) Sim. Informações indispensáveis:

a) Detalhar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo que, para serem consideradas de valor significativo, deverão ter o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificação com, no mínimo, 03 (três) pavimentos e área construída mínima de 5.000,00 m², contemplando fornecimento, instalação, testes e comissionamento de central de alarme, detectores automáticos, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

Justificativa:

A exigência de comprovação de experiência anterior na implantação de sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificação com, no mínimo, 03 (três) pavimentos e área construída mínima de 5.000,00 m² mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A contratação contempla a implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio wireless em três edificações distintas do TJDFT, as quais possuem características construtivas semelhantes quanto à ocupação institucional, desenvolvimento vertical, compartimentação interna e necessidade de integração dos dispositivos de detecção, alarme e supervisão.

Dentre as edificações contempladas, a configuração mínima de uma edificação com três pavimentos e área aproximada de 5.000,00 m² representa um modelo padrão compatível com a complexidade média dos sistemas a serem implantados, refletindo adequadamente os desafios técnicos relacionados à propagação de sinal sem fio, posicionamento estratégico dos dispositivos, integração da central de alarme, realização de testes de cobertura, comissionamento e validação operacional do sistema. Dessa forma, a exigência proposta não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que estabelece parâmetros compatíveis com o porte e a complexidade do objeto, ao mesmo tempo em que assegura que a futura contratada possua experiência prévia efetiva na execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio wireless em edificações com características semelhantes às que compõem esta contratação, reduzindo riscos de falhas de implantação, incompatibilidades técnicas e atrasos na execução contratual. Considerando que os três sistemas a serem implantados seguem a mesma concepção tecnológica e operacional, entende-se que a comprovação de experiência em uma edificação com as características acima definidas é suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de executar a totalidade do objeto com segurança, qualidade e desempenho adequados.

b) Para comprovação da quantidade mínima, será admitido o somatório de atestados?

b.1) (X) Sim (é a regra). Prossiga para o subitem 8.3 - qualificação técnico-profissional. (Nesse contexto a soma de atestado será permita com relação a área e não ao número de pavimentos)

b.2) (_) Não (exceção). Justificar:_____.

8.2.1.2. (_) Não, porque o objeto a ser licitado possui valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.2.1.3. (_) Não, pois o objeto a ser licitado se enquadra como uma contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

8.2.1.4. (_) Não. Outros. Justificar:_____.

8.2.1.5. (_) No âmbito de serviços contínuos, se for o caso, informar o prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, em períodos sucessivos, ou não, da execução de serviços similares ao objeto da licitação.

I - ____meses

II - ____anos

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, ao tempo da contratação

8.3.1.A complexidade da contratação exige a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente?

8.3.1.1. (_) Não. Prossiga para o subitem 8.4.

8.3.1.2. (X) Sim. Informações indispensáveis:

a) Informar qual(is) conselho(s) será(ão) esse(s): CREA

b) Informar qual(is) profissional(is) será(ão) esse(s): Profissional com atribuições legais compatíveis e experiência comprovada em implantação, programação, integração e comissionamento de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, admitindo-se para fins de habilitação a comprovação por meio de acervo técnico de Engenheiro Eletricista

c) Informar o respaldo legal vigente para essa exigência: Lei nº 5.194/1966, a Lei nº 12.378/2010 e as respectivas regulamentações do CONFEA/CREA, que atribuem aos profissionais habilitados a responsabilidade técnica pela execução de obras e serviços de engenharia relacionados aos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

d) Mediante justificativa técnica objetiva, informar, quando for o caso, quais as características mínimas semelhantes à execução do serviço a serem exigidas desses profissionais, para fins de contratação.

Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificação com, no mínimo, 03 (três) pavimentos e área construída mínima de 5.000,00 m², contemplando fornecimento, instalação, testes e comissionamento de central de alarme, detectores automáticos, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

Justificativa:

A exigência de comprovação de experiência anterior na implantação de sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificação com, no mínimo, 03 (três) pavimentos e área construída mínima de 5.000,00 m² mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A contratação contempla a implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio wireless em três edificações distintas do TJDFT, as quais possuem características construtivas semelhantes quanto à ocupação institucional, desenvolvimento vertical, compartimentação interna e necessidade de integração dos dispositivos de detecção, alarme e supervisão.

Dentre as edificações contempladas, a configuração mínima de uma edificação com três pavimentos e área aproximada de 5.000,00 m² representa um modelo padrão compatível com a complexidade média dos sistemas a serem implantados, refletindo adequadamente os desafios técnicos relacionados à propagação de sinal sem fio, posicionamento estratégico dos dispositivos, integração da central de alarme, realização de testes de cobertura, comissionamento e validação operacional do sistema. Dessa forma, a exigência proposta não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que estabelece parâmetros compatíveis com o porte e a complexidade do objeto, ao mesmo tempo em que assegura que a futura contratada possua experiência prévia efetiva na execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio wireless em edificações com características semelhantes às que compõem esta contratação, reduzindo riscos de falhas de implantação, incompatibilidades técnicas e atrasos na execução contratual. Considerando que os três sistemas a serem implantados seguem a mesma concepção tecnológica e operacional, entende-se que a comprovação de experiência em uma edificação com as características acima definidas é suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de executar a totalidade do objeto com segurança, qualidade e desempenho adequados.

8.4. Necessidade de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente, que fiscalize a atividade

básica ou o serviço preponderante da licitação

8.4.1.(_) Não.

8.4.2.(X) Sim. Justificar: Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia relacionados à implantação de sistema de detecção e alarme de incêndio, bem como adequações em sistemas de prevenção e combate a incêndio, faz-se necessária a comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas e as atribuições dos respectivos responsáveis técnicos. A exigência decorre da necessidade de garantir que a empresa esteja legalmente habilitada ao exercício de atividades técnicas fiscalizadas por conselho profissional, possuindo responsável técnico regularmente registrado e apto a emitir ART ou RRT dos serviços executados. Ademais, os serviços objeto da contratação deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, demandando capacidade técnica compatível e responsabilidade profissional formalmente assumida perante os órgãos competentes. A exigência encontra amparo no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 5.194/1966 e na Lei nº 12.378/2010, que regulamentam o exercício das profissões de Engenharia e Arquitetura e estabelecem a obrigatoriedade de registro das empresas que executam obras e serviços técnicos dessas naturezas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou, de insolvência civil, no caso de pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade.

8.5.2. Comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1, bem como capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

8.5.2.1. (_) Não.

8.5.2.2. (X) Sim. Justificar:

Considerando:

- o valor estimado da contratação;
- a execução simultânea em múltiplas edificações;
- a necessidade de aquisição antecipada de materiais e equipamentos;
- a necessidade de mobilização de equipes especializadas;

8.6. INVERSÃO DE FASES (§ 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021)

8.6.1. Haverá inversão de fases, com a habilitação antecedendo a fase de propostas/lances e o julgamento?

(X) Não (regra).

(_) Sim (exceção). Justifique: _____.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. (_) Não há necessidade. Prossiga para o item 10 - Descrição do Material/Serviço.

9.2. (X) A vistoria é facultativa.

9.3. Detalhamento do procedimento de vistoria

9.3.1. Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria:

9.3.1.1. Nome e matrícula: Alessandro de Castro Dias Mat. 316.104

9.3.1.2. Formas de contato:

a) telefone: 3103 4649

b) e-mail: alessandro.dias@tjdft.jus.br

c) horário de atendimento para o agendamento da vistoria: de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 horas às 18:00 horas.

d) outros: _____

9.3.2. Dias da semana de realização da vistoria:

(X) de segunda a sexta-feira

(_) todos os dias

(_) exceto feriado

(_) inclusive feriado

(_) inclusive finais de semana

(_) no horário das 14:00 horas às 18:00 horas.

9.3.3. Local da vistoria: Sede TJDFT Bloco A Sala 9.035.02

9.3.4. Informações adicionais:

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Verifique qual ou quais os regimes de execução são os mais adequados ao objeto a ser licitado:

10.1.1. (X) **empreitada por preço unitário.** Justifique: O regime de execução por empreitada por preço unitário é o mais adequado para a presente contratação, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza dos serviços a serem executados e das características das edificações contempladas. Embora existam projetos e quantitativos estimados para a implantação dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, a execução ocorrerá em edificações existentes e em funcionamento, cujas condições efetivamente encontradas durante a obra poderão demandar ajustes localizados de quantitativos, remanejamentos de dispositivos, adequações de infraestrutura, complementações de instalação e outros serviços acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. A adoção da empreitada por preço unitário permite que a remuneração da contratada ocorra com base nos serviços efetivamente executados e medidos pela fiscalização, proporcionando maior precisão na aferição dos quantitativos realizados, maior transparência na execução contratual e adequada gestão de eventuais variações quantitativas inerentes a obras e serviços executados em edificações existentes. O regime também se mostra mais vantajoso para a Administração por reduzir os riscos de distorções decorrentes de estimativas preliminares de quantitativos, garantindo maior aderência entre os pagamentos realizados e os serviços efetivamente executados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10.1.1.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário: todos os itens da planilha serão por empreitada por preço unitário

10.1.2. (__) **empreitada por preço global.** Justifique: _____

10.1.2.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de empreitada por preço global:_____

10.1.3. (__) **empreitada integral.** Justifique: _____

10.1.3.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de empreitada integral:_____

10.1.4. (__) **contratação por tarefa.** Justifique: _____

10.1.4.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de contratação por tarefa:_____

10.1.5. (__) c**ontratação integrada.** Justifique: _____

10.1.5.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de contratação integrada:_____

10.1.5.2. Matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado (art. 22, §3º, da Lei 14.133/21). Doc. SEI _____

10.1.6. (__) **contratação semi-integrada.** Justifique: _____

10.1.6.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de contratação semi-integrada:_____

10.1.6.2. Matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado (art. 22, §3º, da Lei 14.133/21). Doc. SEI _____

10.1.7. (__) **fornecimento e prestação de serviço associado.** Justifique: _____

10.1.7.1. Indique quais itens, descritos no subitem 2.1, serão executados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado:_____

11. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Orçamento **detalhado** do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei 14.133/21)

11.1. No orçamento da presente contratação:

11.1.1. Foi juntada a:

(X) planilha sintética (doc. SEI 5265709).

(X) planilha analítica (doc. SEI 5265678).

11.1.2. Não foi juntada a:

(__) planilha sintética. Justifique: _____

(__) planilha analítica. Justifique: _____

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual será de:

I - _____ anos;

II - 12 meses;

III - _____ dias.

13. REAJUSTE

13.1. Em regra, o TJDFT adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo a atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

CONTEÚDO PADRÃO

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) . Caso haja outro índice, indique:

A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 06/07/26 (conforme planilha orçamentária, doc. 5265709).

O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

13.2. (_) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **atende** às expectativas.

13.3. (_) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **não atende** às expectativas.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇ]

14.1 Endereço completo do local de execução:

14.2. Prazo de início:

14.2.1. ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.2 05 dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I- (_) úteis;

II- (X) corridos.

14.2.3. _____meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.3 Prazo de conclusão:

14.3.1. ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.3.2. _____dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I- (__) úteis;

II- (__) corridos.

14.3.3. 6 meses, contado do início da execução, após solicitação formal do TJDFT;

14.3.4. _____ano, contado da solicitação formal do TJDFT.

14.4. Condições da execução:

(X) de segunda a sexta-feira

(__) todos os dias

(__) exceto feriado

(__) inclusive feriado

(X) inclusive finais de semana

(X) no horário das 07:00 horas às 20:00 horas

(__) Outros:_____

15. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

15.1. (__) Não se aplica.

15.2. (X) Apresentado em documento anexo (doc. SEI 5268572).

16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto: COOB

16.1.1. Prazo para o recebimento provisório: 30 dias, contado da entrega do objeto.

I - (_) úteis;

II - (X) corridos

16.1.2. Prazo para o recebimento definitivo: 90 dias, contado do recebimento provisório.

I - (_) úteis;

II - (X) corridos

16.2. Etapas do recebimento:

16.2.1. **Provisoriamente**, pelo(s) fiscal(is) técnico(s), em conjunto com comissão designada pela autoridade competente (CPRO), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante elaboração de termo detalhado de recebimento provisório.

I - Modelo do termo. Doc SEI: Seguir modelo disponível no SEI.

*IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a fiscalização ao seu efetivo uso

16.2.2. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente (CPRO), comprovando o atendimento das exigências contratuais, mediante elaboração de termo detalhado de recebimento definitivo.

I - Modelo do termo. Doc SEI: Seguir modelo disponível no SEI.

* IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a gestão ao seu efetivo uso.

16.3. Recusa do objeto

16.3.1. (_) Não se aplica.

16.3.2. (X) Acontecerá nos seguintes casos:

16.3.2.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

16.3.2.2. Apresentarem mais de 01 problema(s) até o recebimento definitivo.

16.3.2.3. outros:_____

16.3.2.4. Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

16.3.2.5. ____horas, a partir da comunicação formal do TJDFT;

16.3.2.6. 05 dias, a partir da comunicação formal do TJDFT;

I - (X) úteis;

II - (_) corridos

16.3.2.7. ____meses, a partir da comunicação formal do TJDFT;

A participante vencedora deverá providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do TJDFT. Ultrapassando o prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

16.4. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

16.4.1. Nome e matrícula: Alessandro de Castro Dias - Mat. 316.104

16.4.2. Telefone: 31034649

16.4.3. E-mail: alessandro.dias@tjdft.jus.br

16.4.4. Horário de atendimento: 14:00h às 18:00h

16.4.5. Outros: _____

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações **DA CONTRATADA (rol exemplificativo)**

17.1.1. **Executar** o objeto contratado em conformidade com o contrato, os projetos, as especificações técnicas, as normas da ABNT, as exigências da concessionária de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.

17.1.2. **Fornecer** todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e recursos necessários à perfeita execução da obra.

17.1.3. **Responsabilizar-se** integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais e equipamentos empregados.

17.1.4. **Cumprir** rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela fiscalização.

17.1.5. **Arcar** com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e ambientais decorrentes da execução do objeto, não transferindo ao TJDFT quaisquer ônus dessa natureza.

17.1.6. **Providenciar** o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas aos projetos e à execução da obra, mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual.

17.1.7. **Atender** integralmente às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, sendo responsável pela integridade de seus empregados e de terceiros envolvidos na execução da obra.

17.1.8. **Implantar** e manter a sinalização adequada no local da obra, garantindo a segurança de usuários, servidores, visitantes e demais pessoas que circulem nas áreas afetadas.

17.1.9. **Permitir** e **facilitar** o pleno acesso da fiscalização aos locais de execução da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

17.1.10. **Corrigir**, **reparar**, **remover** ou **substituir**, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços e materiais que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou não conformidades.

17.1.11. **Realizar** os testes, ensaios, comissionamento e demais verificações técnicas necessárias à plena operação dos sistemas de PCI que sofrerão intervenção.

17.1.12. **Manter**, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.1.13. **Elaborar** e **entregar** ao final da obra a documentação “as built”, manuais, relatórios técnicos e demais documentos exigidos contratualmente.

17.1.14. **Responder** por quaisquer danos causados diretamente ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto.

17.1.15. **Respeitar** as normas internas do TJDFT relativas à segurança patrimonial, controle de acesso, circulação de pessoas e uso das instalações.

17.1.16. **Comunicar** formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, o custo ou a qualidade da obra.

17.1.17. **Elaborar** e **aplicar** o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), apresentando previamente a Fiscalização para aprovação formal.

17.1.18. **Cumprir** as obrigações já estabelecidas na documentação técnica com relação a Sustentabilidade.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do **CONTRATANTE (rol exemplificativo)**

18.1.1. **Disponibilizar** à contratada o local necessário para a execução da obra, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento do TJDFT.

18.1.2. **Designar** formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme os procedimentos internos do Tribunal.

18.1.3. **Acompanhar** e **fiscalizar** a execução da obra, por meio de seus representantes, podendo solicitar informações, esclarecimentos, correções e ajustes sempre que necessário.

18.1.4. **Prestar** à contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

18.1.5. **Solicitar**, quando constatadas falhas, defeitos, vícios ou não conformidades, a correção, reparação, remoção ou substituição dos serviços executados em desacordo com o contrato.

18.1.6. **Receber** o objeto contratado, nas formas provisória e definitiva, após verificação do atendimento às exigências contratuais, técnicas e normativas.

18.1.7. **Efetuar** os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições realizadas, as condições pactuadas no contrato e a legislação aplicável.

18.1.8. **Exercer** as prerrogativas de alteração, fiscalização, sanção e rescisão contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

18.1.9. **Fornecer**, quando necessário, autorizações, acessos institucionais e apoio administrativo indispensáveis à execução regular da obra.

19. PRAZO DE GARANTIA

19.1. (_) ___ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.2. (X) 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.3. (_) Outro: _____.

19.4. (_) Não se aplica.

20. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

20.1. (_) ___ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

20.2. (_) 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

20.3. (_) Outro: _____.

20.4. (X) Não se aplica.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. (_) Econômica, se for o caso:_____

21.2. (_) Ambiental, se for o caso:_____

21.3. (_) Social, se for o caso: _____

21.4. (X) Outros :

A execução das obras de Prevenção e Combate a Incêndio poderão gerar os seguintes impactos ambientais, para os quais são previstas as respectivas medidas mitigadoras:

Geração de resíduos de construção civil

A obra gerará resíduos de construção civil classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:

Classe A — restos de concreto, argamassa, blocos e peças pré-moldadas provenientes de demolição: deverão ser reutilizados ou reciclados como agregado, ou encaminhados a áreas de aterro licenciadas;

Classe B — plásticos, papelão, madeira (embalagens de equipamentos, paletes): deverão ser segregados e encaminhados para reciclagem;

Classe D (perigosos) — embalagens de produtos químicos (selantes, isolantes, solventes) e resíduos contaminados:

deverão ser acondicionados separadamente e destinados conforme a FISPQ do produto, por empresa licenciada.

Resíduos específicos de instalações elétricas

Em razão da natureza da obra (infraestrutura elétrica), deverão ser observados cuidados específicos quanto aos seguintes resíduos:

Sobras de cabos elétricos (cobre e alumínio): segregação e encaminhamento para reciclagem, com emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR);

Resíduos metálicos (perfis, barras, conectores): segregação e encaminhamento para reciclagem;

EPIs descartáveis (luvas, máscaras, protetores): descarte em contêiner específico e destinação a aterro sanitário licenciado.

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

A contratada deverá elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 (art. 8º) e a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contemplando: (i) caracterização dos resíduos; (ii) triagem e segregação na origem; (iii) acondicionamento adequado; (iv) transporte por empresa licenciada; (v) destinação final ambientalmente adequada; (vi) comprovação por meio de CTR e Certificados de Destinação Final (CDF).

Referência ao Caderno de Encargos do TJDFT

A contratada deverá observar integralmente as obrigações ambientais previstas no Caderno de Encargos do TJDFT (SEI 5261194), especialmente o item 15.2, que estabelece requisitos ambientais específicos para essa obra.

Alinhamento institucional

As medidas mitigadoras previstas nesta seção estão alinhadas ao:

Indicador 8.12 DOB (Destinação de Resíduos de Obras e Reformas) do Plano de Logística Sustentável — PLS TJDFT 2021-2026, que estabelece a meta de destinar 100% dos resíduos de obras à reciclagem — conforme já identificado na Seção 3.2 deste ETP;

Eixo VI — Destinação Adequada de Resíduos do Plano de Descarbonização do TJDFT, que prioriza a gestão eficiente de resíduos e a redução de emissões de GEE, inclusive com a metodologia Lixo Zero;

Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário).

21.5. () Não se aplica. Justificativa:

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da Portaria GPR 75 de 14/01/2022, que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (até 20% na inexecução parcial e até 30% na inexecução total), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, **não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno.**

a. Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.

Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de **20%**.

b. Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução total do objeto do contrato implica a **aplicação de multa no percentual de 20%** , a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do

art. 3º desta Portaria.

Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de **30%.**

22.2. As sanções previstas na Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022, por si só, são suficientes para a fiscalização e controle do objeto a ser contratado?

22.2.1. (_) Sim.

22.2.2. (X) Não. Em razão da complexidade e das características do objeto a ser contratado e verificando a necessidade de detalhamento de condutas específicas e respectivos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, cabe à unidade técnica demandante estabelecer as considerações do quadro a seguir :

CONDUTAS ESPECÍFICAS

O descumprimento **parcial** injustificado das condições estabelecidas na proposta comerciale no presente instrumento resultará em aplicação de **multa compensatória** no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida,nas hipóteses descritas abaixo:

01	Não atender às determinações formais da fiscalização do contrato	Advertência; em caso de reincidência, multa de 0,5% por ocorrência
02	Executar serviços em desacordo com projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis	Multa de 1% por ocorrência
03	Não manter equipes ou responsáveis técnicos devidamente habilitados durante a execução	Multa de 0,5% por ocorrência
04	Descumprir normas de segurança do trabalho ou de sinalização da obra	Multa de 1% por ocorrência

Configurainexecução **total**e ensejará em **rescisão do contrato**, bem como a aplicação de **multa compensatória de 20%** do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:

05	Paralisação injustificada da obra por período superior a 10 dias consecutivos	Multa de 20% do valor do contrato
06	Não iniciar ou não retomar a execução do objeto, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado	Multa de 20% do valor do contrato
07	Abandono definitivo da obra	Multa de 20% do valor do contrato

Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente

A sanção de multa **compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

de 1% (um por cento) do valor **contratado** ou **estimado** da contratação, para aquele que:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

de 10% (dez por cento) sobre o valor **contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

23. CONSÓRCIO

23.1. (_) Será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa:_____

23.2. (X) Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui escopo técnico definido, complexidade compatível com a capacidade operacional normalmente disponível no mercado especializado em sistemas de detecção e alarme de incêndio, não demandando a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução.

Os serviços previstos compreendem a implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificações do TJDFT, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, programação, testes, comissionamento e treinamento operacional, atividades amplamente executadas por empresas especializadas do setor que atuam individualmente no mercado.

A admissão de consórcios, neste caso, não representa ganho técnico, econômico ou operacional para a Administração e poderá tornar mais complexa a gestão contratual, a fiscalização dos serviços e a apuração de responsabilidades por eventuais falhas de execução, atrasos, vícios construtivos ou descumprimentos contratuais.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de empresas individualmente aptas a executar integralmente os serviços e os princípios da eficiência e da boa gestão contratual, mostra-se mais vantajoso para a Administração vedar a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não essa forma de participação mediante justificativa técnica nos autos.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. (_) Não se aplica.

24.2. (X) Aplica. Ponderações:

24.2.1. (X) Será exigida a garantia no percentual de 5% sobre o valor inicial do contrato.

24.2.2. Justificativa a demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas (e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade):

A exigência de garantia contratual mostra-se necessária em razão da natureza e da relevância do objeto, que compreende a implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificações do TJDFT, envolvendo fornecimento de equipamentos especializados, serviços de instalação, programação, testes, comissionamento e suporte técnico para entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

A garantia contratual constitui importante instrumento de mitigação de riscos para a Administração, assegurando recursos para eventual ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, abandono dos serviços, falhas de execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Considerando o valor da contratação, a criticidade dos sistemas de segurança contra incêndio para a proteção da vida, do patrimônio público e da continuidade das atividades jurisdicionais, entende-se adequada e proporcional a exigência de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O percentual adotado observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não representando restrição indevida à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que proporciona proteção mínima necessária aos interesses da Administração durante a execução contratual.

25. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

25.1. (_) É viável a participação de pessoa física.

25.2. (X) Não é viável a participação de pessoa física. Justificativa:

Não é viável a participação de pessoa física na presente contratação, uma vez que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia especializados para implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless em edificações do TJDFT, envolvendo fornecimento de equipamentos, mobilização de equipes técnicas multidisciplinares, responsabilidade técnica pela execução dos serviços, realização de testes, comissionamento, treinamentos e emissão da documentação técnica pertinente.

A execução do objeto demanda estrutura administrativa, operacional e financeira compatível com a complexidade dos serviços, além da capacidade de fornecimento, logística, assistência técnica e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias inerentes à contratação.

Ademais, a futura contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente, manter responsável técnico habilitado e apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no certame, requisitos que, na presente contratação, revelam-se incompatíveis com a execução por pessoa física.

A vedação encontra amparo nas características do objeto e na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a gestão dos riscos envolvidos e a proteção do interesse público, observando-se os princípios da eficiência, da segurança e da boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços?**

26.1.1. (X) Não. (Siga para o item 27)

26.1.2. (_) Sim. Informe os motivos: _____

26.1.3. **Requisitos que devem ser atendidos**:

2.6.1.3.1. (_) Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

26.1.3.2. (_) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

26.1.4. **Forma de contratação:**

26.1.4.1. (_) Adesão à Ata de Registro de Preços Nº_____do órgão_____.

26.1.4.2. (_) Verificada a existência de IRPs em andamento, antes de início da instrução do procedimento licitatório, havendo deliberação acerca da oportunidade e conveniência de participação do TJDFT. Participação do TJDFT na IRP Nº_____dos órgãos

26.1.4.3. (_) Nova Ata de Registro de Preços do TJDFT.

26.2. **Será divulgada a Intenção de Registro de Preço - IRP?**

26.2.1.(_) Sim (regra).

26.2.2. (_) Não. Justificativa técnica: _____.

26.2.3. (_) Não se aplica.

26.3. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de preços gerenciada pelo TJDFT?

26.3.1. (_) Não. Justificativa técnica:_____.

26.3.2. (_) Sim. Justificativa técnica:_____.

26.3.3. (_) Não se aplica.

27. SUBCONRTRATAÇÃO

27.1. Será permitido à contratada ceder partes do serviço para um terceiro?

27.1.1. (_) Não. Justifique .

27.1.2. (X) Sim. Justifique e detalhe as parcelas que poderão ser subcontratadas:

Considerando as características do objeto, admite-se a subcontratação parcial de parcelas específicas da contratação, desde que previamente autorizada pelo TJDFT e mantida a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento de todas as obrigações contratuais. A subcontratação mostra-se adequada para serviços acessórios e complementares de menor relevância técnica em relação ao objeto principal da contratação, o qual consiste na implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless. Dessa forma, poderá ser admitida a subcontratação das atividades relacionadas à execução de adequações em sistemas de hidrantes e às instalações elétricas destinadas à alimentação das bombas de incêndio, por se tratarem de serviços complementares, amplamente disponíveis no mercado e tecnicamente independentes da especialização exigida para fornecimento, programação, configuração, integração, testes e comissionamento dos sistemas wireless de detecção e alarme de incêndio. A subcontratação dessas parcelas poderá ampliar a competitividade da contratação, favorecer a participação de empresas especializadas no objeto principal e proporcionar ganhos de eficiência na execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade final da solução contratada. .

A fim de justificar a opção "Sim" acima, considere os seguintes pontos e depois detalhe:

a) as particularidades do objeto, bem como a realidade de comercialização da solução no mercado;

b) os limites autorizados para a subcontratação (art. 122, da Lei 14.133/2021);

c) os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada, que se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada.

Detalhamento:

Poderão ser subcontratados, mediante prévia anuência da Fiscalização:

- Serviços de adequação e correção de sistemas de hidrantes;
- Serviços de instalações elétricas destinados à alimentação das bombas de incêndio;
- Serviços de transporte de resíduos de construção com destinação adequada;
- Serviços acessórios diretamente vinculados às atividades acima.

Limitações

Não será permitida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, instalação, configuração, programação, integração, testes, comissionamento e treinamento dos sistemas de detecção e alarme de incêndio do tipo wireless. A empresa contratada permanecerá como única responsável perante o TJDFT pela execução integral do objeto, inclusive pelos serviços executados pelas subcontratadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos para as subcontratadas

As empresas subcontratadas deverão demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir qualificação técnica compatível com os serviços que lhes forem atribuídos, podendo a Administração exigir a apresentação da documentação comprobatória antes da autorização da subcontratação. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada principal responsável pela coordenação, compatibilização, gerenciamento e perfeita execução dos serviços.

28. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI 13.709/2018)

Cláusula padrão simplificada para as demais contratações:

CLÁUSULA xxxxx- DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS *- As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).*

28.1. Há necessidade de modificação das cláusulas padrão acima?

28.1.1. (X) Não. A cláusula padrão atende ao objeto da contratação.

28.1.2. (_) Sim. Detalhamento:_____

29. CURVA ABC

29.1. Foi juntada a Curva ABC relativa aos:

29.1.1. (X) Insumos (doc. SEI 5265675).
29.1.2. (_) Serviços (doc. SEI_____).

29.2. Não foi juntada a Curva ABC relativa aos:

29.2.1. (_) Insumos. Justifique:_____

29.2.2. (_) Serviços. Justifique:_____

30. COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

30.1. Foi juntada a Composição de BDI relativa aos:

30.1.1. (X) Serviços (doc.SEI 5268829).

30.1.2. (_) Materiais (doc.SEI_____).

30.1.3. (_) Equipamentos (doc.SEI _____).

30.2. Não foi juntada a Composição de BDI relativa aos:

30.2.1. (_) Serviços (doc.SEI____).

30.2.2. (_) Materiais (doc.SEI_____).

30.2.3. (_) Equipamentos (doc.SEI _____).

31. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

31.1. Foi juntada o Cronograma Físico - Financeiro (doc. SEI 5265728).

31.2. Não foi juntado o Cronograma Físico - Financeiro. Justifique: _____

32. ENCARGOS SOCIAIS

32.1. Foram juntados os Encargos Sociais (doc.SEI 5268836).

32.2. Não foram juntado os Encargos Sociais. Justifique: _____

33. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1. (_) Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

33.2. (X) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Nota Explicativa: caso exigido, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. Deve a Administração especificar essas exigências.

34. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Com relação ao treinamento a ser proporcionado pela contratada para operação e manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio seguem as diretrizes a serem atendidas:

1 - A quantidade de participantes será definida pelo TJDFT, mas a Contratada deve prever uma quantidade mínima de 05 pessoas;

2 - A Contratada deverá apresentar material didático;

3 - O treinamento deverá ser agendado com a Fiscalização tão logo o sistema seja instalado e em operação;

4 - Ao final a Contratada deverá apresentar relação dos participantes do treinamento, dispensado a emissão de certificados;

5 - O conteúdo, carga horária, local de realização do treinamento será acordado com a Fiscalização.

35. INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS EQUIPE DE APOIO

35.1. Equipe de Apoio (art. 8º, §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021)

Titular:	Nome:	Matrícula:
Substituto:	Nome:	Matrícula:

Observação: A Equipe de Gestão Contratual deverá ser dimensionada de acordo com o modelo de gestão contratual correspondente, cuja indicação dos servidores e respectivas funções será realizada por meio do **Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato** , disponível no SEI, antes do início da execução do contrato.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado e acostado aos autos?

36.1.1. (X) Sim (doc. SEI 5258161).
36.1.2. (_) Não. Justifique:_____

36.2. A demanda está prevista no Plano de Obras do TJDFT?

36.2.1. (X) Sim.
36.2.2. (_) Não. Justifique:_____

36.3. Foram realizados os levantamentos topográficos e planialtimétricos, bem como o relatório de sondagem do terreno?

36.3.1. (_) Sim (doc. SEI___).
36.3.2. (X) Não. Justifique: as características da contratação não justificam a realização de topografia e sondagem

36.4. Há soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos?

36.4.1. (X) Sim (doc. SEI 5261183 / 5261187 / 5261194 / 5259137 / 5259146 / 5259156).
36.4.2. (_) Não. Justifique:_____ .

36.5. Há identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?

36.5.1. (X) Sim (doc. SEI 5261183 / 5261187 / 5261194 / 5259137 / 5259146 / 5259156 / 5265709).
36.5.2. (_) Não. Justifique: _____.

36.6. Há informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?

36.6.1. (X) Sim (doc. SEI 5230808 / 5230810).
36.6.2. (_) Não. Justifique:_____.

36.7. Há subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso?

36.7.1. (X) Sim (doc. SEI 5261183 / 5261187 / 5261194).
36.7.2. (_) Não. Justifique:_____.

36.8. O Projeto Básico foi elaborado por responsável técnico vinculado ao TJDFT com inscrição no CREA/DF?

36.8.1. (X) Sim.
36.8.2. (_) Não. Justifique:_____

36.9. Há manifestação da unidade técnica atestando a presença de todas as ART's necessárias para a contratação (por exemplo, projetos de arquitetura, engenharia civil, elétrica, mecânica, automação, rede estruturada de dados, voz e etc.)?

36.9.1. (X) Sim (doc. SEI 5268891).
36.9.2. (_) Não. Justifique: _____.

36.10. Todas as peças que compõem os projetos específicos foram assinadas pelo(s) autor(es) do projeto básico, com a indicação do número de inscrição do respectivo CREA?

36.10.1. (X) Sim.
36.10.2. (_) Não. Justifique:_____.

36.11. Foi elaborado memorial descritivo completo (caderno de especificações técnicas)?

36.11.1. (X) Sim (doc. SEI 5261183 / 5261187 / 5261194).
36.11.2. (_) Não. Justifique:_____ .

36.12. Há disposição prevendo ser obrigação da contratada a elaboração do “as built” da obra?

36.12.1. (X) Sim.
36.12.2. (_) Não. Justifique:_____.

36.13. Há compatibilidade entre os prazos fixados para o início, a execução e os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto com aquele da vigência contratual?

36.13.1. (X) Sim
36.13.2. (_) Não. Justifique:_____ .

36.14. Houve indicação da exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica? (Art. 2º da Portaria Conjunta 105/2023)

36.14.1. (_) Sim. Indique o percentual (não inferior a 5%): .
36.14.2. (X) Não. Justifique: A exigência não foi adotada em razão da **natureza técnica da obra e da composição especializada da mão de obra necessária**, não havendo prejuízo ao atendimento das políticas institucionais por outros instrumentos administrativos. .

36.15. Houve indicação da exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por egressos do sistema prisional (Parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ 114/2010)?

36.15.1. (_) Sim. Indique o percentual (não inferior a 2%): .
36.15.2. (X) Não. Justifique: A execução da obra exige **mão de obra técnica especializada**, com habilitações específicas e responsabilidades técnicas incompatíveis com a exigência no caso concreto .

36.16. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital , dessa forma:

36.16.1. É necessário licenciamento ambiental?
36.16.1.1. (_) Sim. Manifestação prévia ou licença prévia (doc. SEI_____).

Justifique:_____

36.16.1.2. (X) Não. Justifique: A obra consiste na **adequação de infraestrutura elétrica em área já urbanizada e ocupada**, sem intervenção ambiental relevante, não se enquadrando nas hipóteses que exigem licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental vigente. .

36.17. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Equipe de apoio, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

36.17.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

36.17.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

NUPEA, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro De Castro Dias**, **Supervisor(a)**, em 06/08/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Sampaio Dos Santos**, **Técnico Judiciário**, em 06/08/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ryan Martins Dias Rangel**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5331189** e o código CRC **98D1BEDF**.